



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 11/2026 - Nº 1

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Nome Fantasia: UNIDADE MISTA MINERVINA GUEDES TAVARES DE MELO

CNPJ: 11.348.486/0001.70

Registro Empresa (CRM-PE): 4749

Nº CNES: 2715341

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, s/n

Bairro: Centro

Cidade: Camutanga - PE

CEP: 55930-000

Telefone(s): (81) 99159-1324

E-mail: unidaemistamgtm@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA CRM-PE: 29899

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: OUTRO

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 03/02/2026 - 08:00 às 03/02/2026 - 12:00

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Igor Ferreira, JOYCE DA SILVA SOUZA CHIMENDES

Cargos: Médico plantonista, Enfermeira Plantonista

Ano: 2026

Processo de Origem: 11/2026/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento em resposta à demanda do MPPE considerada no Ofício nº 01659.000.042/2021-0019.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP

Trata-se de um serviço público municipal de saúde de Camutanga, sendo a referência local na rede de atenção primária para atendimentos de baixa complexidade em urgências e emergências.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar no estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico. Na ausência do responsável técnico foi recebido pela equipe técnica de plantão.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

3.1 Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não

4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

4.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Não

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

5.1 Sinalização de acessos: Sim (A maioria dos ambientes estava sinalizada, mas não havia sinalização em Sala Vermelha nem na Copa/ Cozinha..)

5.2 Ambiente com conforto térmico: Não (A sala de nebulização não conta com climatização e não existe exaustão na copa/ cozinha)

5.3 Ambiente com conforto acústico: Sim

5.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

5.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

5.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não

5.7 Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5.8 Sanitários para pacientes: Sim

6. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

6.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: **Não** (A unidade conta com apenas 06 plantonistas 24 h para os 07 dias da semana, sendo que um deles trabalha por 48 horas em interruptos quintas e sextas-feiras)

6.2 Os plantões obedecem à carga horária estipulada na legislação trabalhista ou em acordo do Corpo Clínico: **Não**

6.3 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP

jornada de trabalho: **Não**

6.4 Nos serviços de urgência e emergência, o médico plantonista atende a toda a demanda que os procure: Sim

6.5 Em todos os ambientes médicos onde se realizem turnos de plantão há área de repouso médico: Sim

6.6 Farmácia/dispensário de medicamentos: Sim

6.7 Unidade de nutrição e dietética (próprio ou terceirizado): Sim

6.8 Sala de curativo/sutura: Sim

6.9 Central de material esterilizado (próprio ou terceirizado): Sim

6.10 Área de expurgo ou sala de utilidades acordo com as regras sanitárias: **Não** (Há expurgo, mas os fluxos de materiais e pessoas são bidirecionais (em "Y"))

6.11 Depósito de Material de Limpeza: Sim

6.12 Central ou fonte de gases medicinais em todos os setores onde há tal necessidade: Sim

6.13 Almoxarifado: Sim

6.14 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: **Não**

7. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

7.1 Convênios e atendimento: SUS

7.2 Plantão presencial: Sim

7.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

8. DADOS CADASTRAIS

8.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim

8.2 Situação Regular: **Não**

8.3 Certificado de Regularidade de Inscrição válido : **Não**

8.4 Certificado de Regularidade de Inscrição PJ exposto ao público em geral: **Não**

8.5 Diretor Técnico Médico formalizado junto ao CRM da jurisdição : **Não**

8.6 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim

8.7 Fontes de Custeio: SUS

8.8 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: **Não**

8.9 Na atividade de fiscalização, foram identificadas alterações de dados cadastrais: Sim

8.10 Responsável técnico médico: Sim

8.11 A atividade constatada é consistente com as cadastradas junto ao CRM: Sim

8.12 Estabelecimento público: Sim

8.13 Há demonstração formal da regularidade, junto à autoridade sanitária, de todas as atividades executadas no estabelecimento, incluindo as exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas: Não

9. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

9.1 Horário de Funcionamento: 24h

9.2 Plantão presencial: Sim

9.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

10. NATUREZA DO SERVIÇO

10.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



11. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 11.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
11.2 Há garantias de privacidade para o paciente: **Não** (A sala de observação é comum para os sexos sem biomatras ou cortinas para separação dos leitos)
11.3 Estão garantidas as condições mínimas de segurança para o paciente: **Não**
11.4 Adequada higienização das mãos e/ou esterilização de materiais: **Não**
11.5 Adequada disponibilidade e manutenção de equipamentos e materiais: **Não** (Materiais de limpeza como vassouras, baldes e panos de limpeza estão distribuídos em vários ambientes, sem rotinas nem organização. Existe uma área sinalizada como DML, mas os materiais não ficam só neste local)
11.6 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Sim (A maior parte da equipe médica é contratada através de um PJ não informado.)

12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 12.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: **Não**

13. CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 13.1 Atendimento em especialidades: Não (Plantonista é único e generalista.)

14. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 14.1 Há Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
14.2 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
14.3 Há Protocolo de Classificação de Risco: Não

15. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO MÉDICO

- 15.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
15.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
15.3 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não (Só 01)
15.4 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
15.5 1 mesa / birô: Sim
15.6 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim (maca ginecológica com pernas)
15.7 Lençóis para as macas: Sim
15.8 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
15.9 Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
15.10 1 pia ou lavabo: Sim
15.11 Toalhas de papel: Não
15.12 Sabonete líquido para a higiene: Não
15.13 Lixeiras com pedal: Não
15.14 Abaixadores de língua descartáveis: Sim
15.15 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



16. CORPO MÉDICO

- 16.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
- 16.2 Há demonstração documental da regular qualificação e capacitação dos médicos plantonistas para Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Não
- 16.3 Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação: Sim
- 16.4 Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora: Não (Em alguns dias da semana há mais de 100 atendimentos em 24 h)
- 16.5 Há registro documental da qualificação e capacitação dos médicos para atendimento em Urgência e Emergência: Não

17. ESTRUTURA DA UNIDADE

- 17.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Não
- 17.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Sim
- 17.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim
- 17.4 Mínimo de dois leitos: Não
- 17.5 Sala de Classificação de Risco: Sim
- 17.6 Consultório Médico: Sim
- 17.7 Sala de Medicação: Sim
- 17.8 Sala de Observação: Sim
- 17.9 Sala de Observação por critério de gravidade: Não

18. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 18.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Não (Os atendimentos oscilam entre 60 a 120 atendimentos a cada 24 horas dependendo do dia da semana (estimativa inferior à 40.000 atendimentos anuais))
- 18.2 É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
- 18.3 Há plantão médico em regime de sobreaviso: Não

19. SALA DE MEDICAÇÃO

- 19.1 Poltronas: Sim
- 19.2 Poltronas ocupadas por pacientes: Sim (01 ocupada)
- 19.3 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 19.4 Cesto de lixo: Sim
- 19.5 Recipiente rígido para descarte de materiais perfurocortantes: Sim
- 19.6 Mesa tipo escritório: Sim
- 19.7 Mesa auxiliar: Sim
- 19.8 Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 19.9 Pia ou lavabo: Sim
- 19.10 Toalhas de papel: Não
- 19.11 Sabonete líquido: Não
- 19.12 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 19.13 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



20. SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

- 20.1 Número de leitos disponíveis: 04 poltronas
- 20.2 Número de leitos ocupados por pacientes: 02
- 20.3 Sanitário anexo: Sim
- 20.4 Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 20.5 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Não
- 20.6 No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

21. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 21.1 Número de leitos disponíveis: 02, sendo uma maca e um berço
- 21.2 Número de leitos ocupados por pacientes: 00
- 21.3 Número de berços disponíveis: 01
- 21.4 Número de berços ocupados por pacientes: 00
- 21.5 Há atendimento a recém-nascidos e prematuros: Não
- 21.6 Há acomodação adequada para acompanhantes: Não
- 21.7 Sanitário anexo: Sim
- 21.8 Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 21.9 Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 21.10 Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 21.11 No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

22. SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

- 22.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Não
- 22.2 Pia com água corrente: Sim
- 22.3 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 22.4 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 22.5 Máscara laríngea: Sim
- 22.6 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 22.7 Sondas para aspiração: Sim
- 22.8 Adrenalina/Epinefrina: Sim
- 22.9 Água destilada: Sim
- 22.10 Amiodarona: Sim
- 22.11 Atropina: Sim
- 22.12 Dexametasona: Sim
- 22.13 Diazepam: Sim
- 22.14 Fenitoína: Sim
- 22.15 Furosemida: Sim
- 22.16 Meperidina ou equivalente: Sim
- 22.17 Midazolam: Sim
- 22.18 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 22.19 Cilindro: Sim
- 22.20 Fixo à parede ou em carrinho apropriado para armazenamento e transporte: Não (em diversos ambientes há cilindros de oxigênio sem fixação, como sala vermelha e sala de observação)
- 22.21 Aspirador de secreções: Sim
- 22.22 Desfibrilador com monitor: Sim
- 22.23 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
33491-PE	CAMILA SOUZA DE CARVALHO	Regular	Plantonista dos Domingos
29899-PE	RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA	Regular	Responsável Técnico Plantonista dos sábados
39385-PE	VITÓRIA LETÍCIA SANTOS LIMA	Regular	Plantonista das segundas-feiras
38589-PE	JOSE VITOR CORREIA CAVALCANTI GUERRA	Regular	Plantonista das quintas e sextas-feiras (48 h)
24196-PE	IGOR DANIEL MOREIRA FERREIRA	Regular	Plantonista das terças-feiras
15720-PE	LIDIANE GOMES DE BRITO	Regular	Plantonista das quartas-feiras

24. CONSTATAÇÕES

24.1 Pacientes graves são transferidos com o apoio do único médico plantonista, implicando no fechamento da unidade durante as remoções. Ao lado da unidade mista há um SAMU com ambulância básica, que não conta com médicos para transferência de pacientes.

24.2 Os vínculos de trabalho são frágeis, sendo que a maioria da equipe médica é contratada através de uma PJ não informada e não cadastrada no CREMEPE. Houve relatos entre outros técnicos, de contratos de trabalho sem direito de férias.

24.3 Foram identificados os seguintes problemas estruturais: Copa/ Cozinha sem sinalização, sem exaustão e sem telas nas janelas, abafada e com área com telhas expostas (sem forro) e o piso da unidade está desgastado em diversos ambientes, como corredores, áreas comuns ou de passagem, o que compromete a limpeza geral, podendo transmitir contaminantes indiretamente aos alimentos via poeira ou vetores.

25. RECOMENDAÇÕES

25.1 DADOS CADASTRAIS:

25.1.1. **Há demonstração formal da regularidade, junto à autoridade sanitária, de todas as atividades executadas no estabelecimento, incluindo as exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977: Artigo 10 Parágrafo Único. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 10 Parágrafo Único

25.2 ESTRUTURA DA UNIDADE:



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP

25.2.1. **Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

25.3 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

25.3.1. **Ambiente com conforto térmico - Observação: A sala de nebulização não conta com climatização e não existe exaustão na copa/ cozinha:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

26. IRREGULARIDADES

26.1 CONSTATAÇÕES:

26.1.1. **Copa/ Cozinha sem exaustão, sem telas nas janelas e pisos gastos\ danificados em outros ambientes.** Em não conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 216/2004 da ANVISA, que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, principalmente nos itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.10.

26.2 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO MÉDICO:

26.2.1. **Lixeiras com pedal. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.2.2. **Sabonete líquido para a higiene. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.2.3. **Toalhas de papel. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.2.4. **2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.3 CORPO MÉDICO:

26.3.1. **Há registro documental da qualificação e capacitação dos médicos para atendimento em Urgência e Emergência. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 7º. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde – Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002 Capítulo VII, item 2, B-3

26.3.2. **Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

26.3.3. **Há demonstração documental da regular qualificação e capacitação dos médicos plantonistas para Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 7º Parágrafo Único. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde – Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002 Capítulo VII,



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



26.4 SALA DE MEDICAÇÃO:

26.4.1. **São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 23 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

26.4.2. **Sabonete líquido. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

26.4.3. **Toalhas de papel. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

26.5 SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA:

26.5.1. **Há acomodação adequada para acompanhantes. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

26.6 SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO:

26.6.1. **São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 23 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

26.7 SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO:

26.7.1. **Fixo à parede ou em carrinho apropriado para armazenamento e transporte. Não.** Item não conforme “Exposição injustificada a risco de queda sobre pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde” - Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I, Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.053/2013). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

26.7.2. **Conta com, no mínimo, duas macas/leitos. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

26.8 ESTRUTURA DA UNIDADE:

26.8.1. **Mínimo de dois leitos. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

26.9 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



26.9.1. **Há Protocolo de Classificação de Risco. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

26.10 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:

26.10.1. **A responsabilidade técnica é exercida presencialmente. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo Artigo 11. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

26.11 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

26.11.1. **Adequada disponibilidade e manutenção de equipamentos e materiais. Não.** Item não conforme Exposição do paciente a riscos relacionados à disponibilidade e manutenção de equipamentos e materiais. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

26.11.2. **Adequada higienização das mãos e/ou esterilização de materiais. Não.** Item não conforme Exposição do paciente a riscos relacionados à higienização das mãos e/ou esterilização de materiais. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

26.11.3. **Estão garantidas as condições mínimas de segurança para o paciente. Não.** Item não conforme Exposição do paciente a riscos. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alíneas “a” e “f”. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36

26.11.4. **Há garantias de privacidade para o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “e” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

26.12 DADOS CADASTRAIS:

26.12.1. **Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

26.12.2. **Diretor Técnico Médico formalizado junto ao CRM da jurisdição . Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28

26.12.3. **Certificado de Regularidade de Inscrição PJ exposto ao público em geral. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica,



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

26.12.4. **Certificado de Regularidade de Inscrição válido . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

26.12.5. **Situação Regular. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

26.13 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

26.13.1. **Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso XIII. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

26.13.2. **Área de expurgo ou sala de utilidades acordo com as regras sanitárias. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IX. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

26.13.3. **As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

26.13.4. **Os plantões obedecem à carga horária estipulada na legislação trabalhista ou em acordo do Corpo Clínico. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “a”. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

26.13.5. **Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

26.14 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

26.14.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

26.15 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

26.15.1. **Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A unidade foi vistoriada há 4 anos, e para melhor entendimento do processo de funcionamento desta unidade, essas condições podem ser verificadas através do RELATÓRIO DE VISTORIA



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP

449/2022.

Podem ser observadas questões estruturais, como falta de climatização em alguns ambientes, materiais de limpeza desorganizados, cilindros de oxigênio sem fixação, assim como rotinas e processosa frágeis, como a escala médica que está disponibilizando médicos todos os dias, mas conta apenas com 06 profissionais, contratos de trabalho precarizados e ausência de retaguarda laboratorial e radiológica, que poderiam aumentar a resolutividade do serviço, que encaminha casos relativamente simples pela inexistência de retaguarda diagnóstica.

A Pessoa Jurídica que contrata a maioria dos médicos não está cadastrada no CREMEPE.

Por fim, o médico responsável pode acessar o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Camutanga - PE, 03 de Fevereiro de 2026.



Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

Médico(a) Fiscal

28. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE





DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





rampa de acesso da ambulância

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP



ESCALA MÉDICA MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
DRA. CAMILA SOUZA DE CARVALHO CRM-PE: 33.491	DRA. VITÓRIA LETÍCIA SANTOS DE LIMA CRM-PE: 39.385	DR. IGOR DANIEL MOREIRA FERREIRA CRM-PE: 24.196	DRA. LIDIANE GOMES DE BRITO CRM-PE: 15.720	DR. JOSÉ VITOR CORREIA CAVALCANTI CRM-PE: 38.589	DR. JOSÉ VITOR CORREIA CAVALCANTI CRM-PE: 38.589	DR. RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA CRM-PE: 29.899

RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA
DIRETOR TÉCNICO
CRM-PE: 29.899

escala médica fornecida na ocasião da vistoria

Profissionais

Nome	CNS	CBO	Descrição
			medico
CAMILA SOUZA DE CARVALHO	706403177996180	225125	MEDICO CLINICO
IGOR DANIEL MOREIRA FERREIRA	707002847221338	225125	MEDICO CLINICO
JOSE VITOR CORREIA CAVALCANTI GUERRA	708407229627466	225125	MEDICO CLINICO
LIDIANE GOMES DE BRITO	700802988215488	225125	MEDICO CLINICO
RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA	708601543985089	225125	MEDICO CLINICO
VITORIA LETICIA SANTOS LIMA	706209541234161	225125	MEDICO CLINICO

escala médica cadastrada junto ao Ministério da Saúde - CNES

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP

Razão social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Nome Fantasia: Unidade mista minervina guedes tavarEs de melo

CRM: 4749-PE

CNPJ: 11.348.486/0001-70

Situação: Ativo (PENDENTE)

Diretor Técnico: Não informado

Certificado de Regularidade: 18/01/2024 - **Vencido**

Classificação: UNIDADE MISTA

DETALHES DO PRESTADOR

Endereço: Rua joaquim nabuco s/n 0, Centro - CEP: 55930000

Atividades: Prestador sem atividades registradas.

Especialidades atendidas: Prestador sem especialidades registradas.

Serviços prestados: Consultas Médicas, Emergência

Comissão de Ética: Prestador sem comissão registrada.

situação cadastral da unidade junto ao cremepe



consultório médico

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP



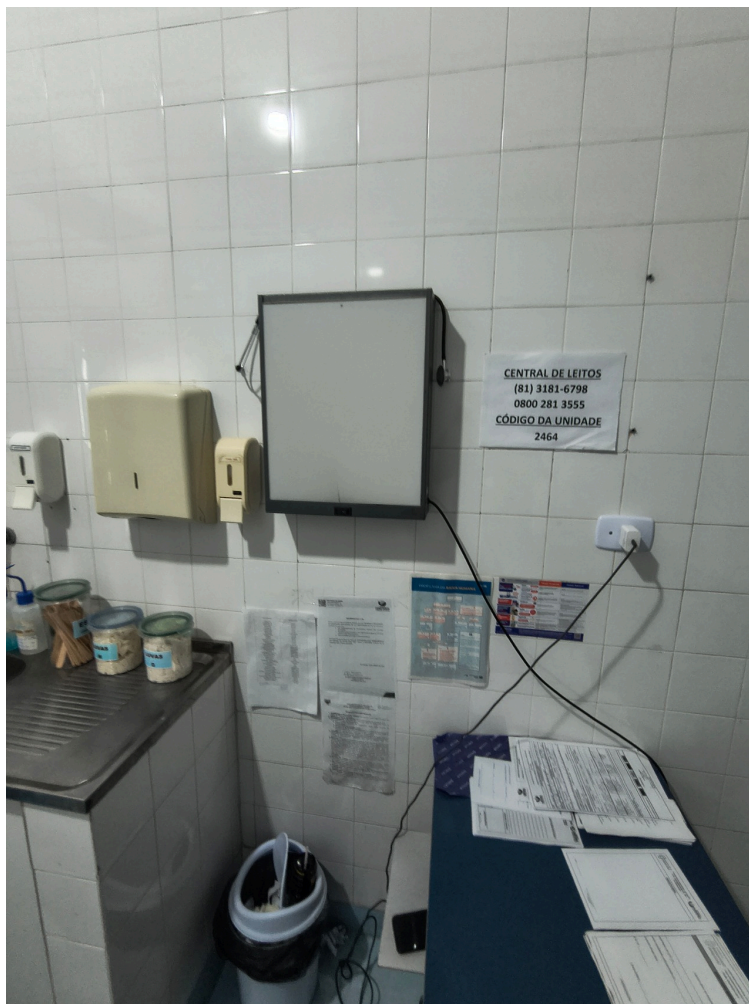
maca no consultório médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





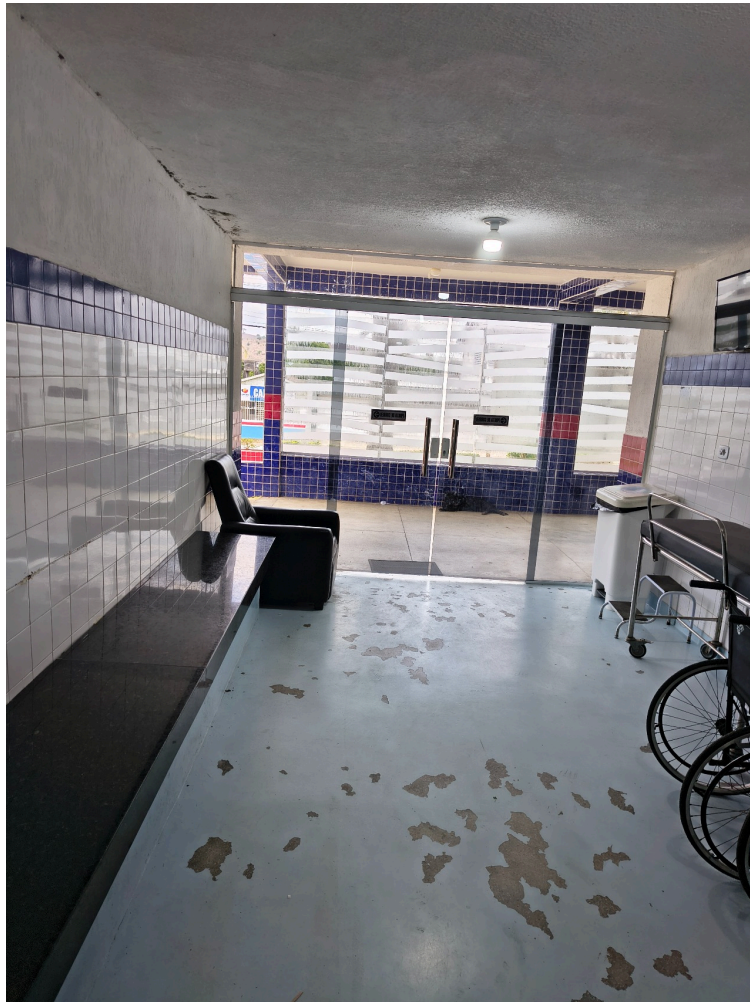
negatoscópio e paletas descartáveis no consultório médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





recepção/sala de espera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP



equipamentos de aferição de sinais vitais na triagem

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP



na sala de triagem\ classificação de risco há geladeira pequena com insulina



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





pia da sala de medicação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





sala de observação única conta com quatro poltronas, sem biombos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





02 poltronas das 04 na sala de observações estavam ocupadas por pacientes

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP



cilindro de oxigênio sem fixação na sala de observação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE





infiltrações estão presentes nas paredes de alguns setores aqui em destaque na sala de observação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE





sala de nebulização com uma poltrona e cilindro de oxigênio sem fixação em corrente ou carrinho

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP

CHECKLIST MEDICAMENTOS CARRINHO DE EMERGÊNCIA

Todos os medicamentos deverão ser conferidos e repostos logo após a utilização.
Medicamentos: Observar validade e quantidade.

Medicamentos	Quant ideal	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml	10	10	10	10				
Amiodarona 50mg/ml	10	10	10	10				
Midazolam 5mg/ml	5	05	05	05				
Norepinefrina (Noradrenalina) 2mg/ml	10	10	10	10				
Morfina 10mg/ml	5	05	05	05				
Furosemida 10mg/ml	10	10 ⁰²¹²⁶	10 ⁰²¹²⁶	10 ⁰²¹²⁶				
Atropina 0,25mg/1ml	10	10	10	10				
Diazepam 10mg/2ml	5	05	05	05				
Fenitoína (Hidantal) 50mg/ml	5	05	05	05				
Dexametasona 4mg/ml	5	05	05	05				
Heparina 5.000 U.I/ml	5	05	05	05				
Fenobarbital Sódico (Gardenal) - 100 mg/ml	5	05	05	05				
Água Destilada 10 ml	10	15	15	15				
Cloreto de Potássio 19,1%	5	05	05	05				
Fentanila 0,0785mg/ml	5	05	05	05				
Hidralazina (20mg/ml)	5	10	10	10				
Prometazina (Fenegam) 50mg/2ml	5	05	05	05				
DATA:		01/02/26	02/02/26	03/02/26				
HORA:		08:30	07:16	07:10				
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL		09/02/26 16:11:36	maulle 802136	09/02/26 613:36T				

lista de medicamentos disponíveis no carrinho da sala de estabilização

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP



sala de estabilização/sala vermelha

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



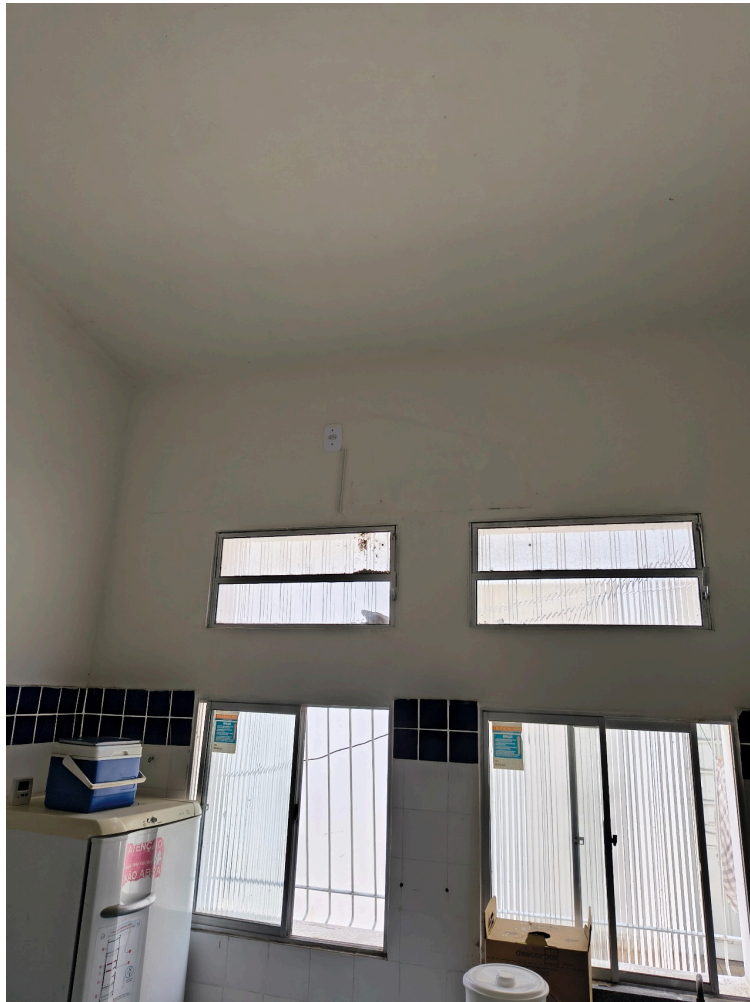
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP



sala de nebulização não é climatizada

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP



há uma segunda sala de observação com uma maca e uma cadeira para edema agudo do pulmão (EAP) e um cilindro de oxigênio sem fixação. estava sem pacientes

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP



farmácia hospitalar estava abastecida, com pouca quantidade de alguns insumos descartáveis, como materiais para curativos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





carrinho com alguns materiais de limpeza estava em corredor próximo às salas de observação

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP



enfermaria masculina estava sem pacientes



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





há um pequeno quarto para guarda dos cilindros de oxigênio, sem fixação, nos fundos da unidade

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP



enfermaria feminina estava sem pacientes

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP



reposo médico

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP



banheiro do repouso médico

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP



esterilização com fluxos bidirecionais, conta com pequeno autoclave. não há controle biológico dos processos de esterilização, que usa grau cirúrgico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





expurgo

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP



copa\ cozinha com teto sem forro, mal aerada, abafada



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 09/02/2026 às 14:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 11/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





alguns materiais de limpeza ficam depositados nos fundos da unidade, passando pelo fluxo da copa\ cozinha

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



XRq7J9nP



máquina doméstica de lavar roupas

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QRCODE



XRq7J9nP



tanque em lavanderia com características domésticas, em ambiente que não é climatizado



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/02/2026** às **14:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **11/2026** e código verificador abaixo do QR CODE

